



## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO/XICP/PGE/MS/N.º 001, DE 10 DE MARÇO DE 2009.

Abre as inscrições para o XI Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no cargo inicial da carreira de Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul.

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar (Estadual) n.º 95, de 26 de dezembro de 2001, e considerando o previsto no artigo 9º da RESOLUÇÃO PGE/MS/N.º 188, de 04 de fevereiro de 2009, **publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.406, de 20 de fevereiro de 2009, página 08**, faz saber que estarão abertas no período de 18 de março de 2009 a 14 de abril de 2009 as inscrições para o **XI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO CARGO INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO**, visando o preenchimento de 10 (dez) cargos que se encontram vagos.

O Concurso Público realizar-se-á nos termos do Regulamento baixado pela RESOLUÇÃO/PGE/MS/N.º188/2009 do Procurador-Geral do Estado e das regras a seguir.

### DA INSCRIÇÃO

1 - O pedido de inscrição será recebido de segunda à sexta-feira na sede da Procuradoria-Geral do Estado, Parque dos Poderes, Bloco IV (térreo), Campo Grande, MS, CEP 79031-902, das 14 às 17 horas.

1.1 – As informações acerca do Concurso Público poderão ser obtidas através do telefone (0xx67) 3318-2686 ou pelo *site* [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br).

2 – As inscrições serão realizadas, na forma deste Edital, em duas fases: a primeira, considerada preliminar, e a segunda, definitiva.

2.1 - O pedido de inscrição, vedada a sua realização por fax-símile, e-mail, internet ou outra modalidade de transmissão de dados, será feito somente mediante requerimento, assinado pelo candidato ou por procurador com poderes expressos para este ato e mediante a apresentação do original do instrumento de mandato, endereçado ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, na sede da Procuradoria-Geral do Estado.

2.2 - Em caso de inscrição via postal, preliminar ou definitiva, o envelope será endereçado ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, contendo os elementos previstos no item 3 ou nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, conforme o caso, e deverá chegar ao destino até as 13 horas do último dia do prazo estabelecido para as inscrições.

2.3 - A Comissão Organizadora do Concurso não se responsabilizará pelo extravio da correspondência, bem como não admitirá a inscrição quando a correspondência não chegar ao destino até as 13 horas do último dia do prazo estabelecido para as inscrições neste Edital.

2.4 - Os pedidos de inscrições, conforme modelos constantes no Anexo II deste Edital de Concurso, implicam na aceitação pelo candidato das normas e condições do concurso público.

### DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

3 - O requerimento de inscrição preliminar será dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, assinado pelo candidato ou por seu procurador com poderes especiais para o ato, e entregue na sede da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, situada no Parque dos Poderes, Bloco IV, CEP 79031-902, em Campo Grande, MS, contendo o nome e qualificação do candidato, o número do documento de identidade, data de expedição e órgão expedidor, número de inscrição na OAB, quando for o caso, do CPF, o nome do cônjuge, se for casado, ou do companheiro, o endereço, para onde deverão ser feitas as comunicações, se necessárias, os números de telefones residencial e celular, endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, e declaração de que é bacharel em direito ou advogado e que preenche os requisitos do art. 3º, da Resolução PGE/MS n.º 188/2009,



com exceção do disposto em seu inciso II, que constitui requisito para a posse, devendo, ainda, ser acompanhado da seguinte documentação:

I - fotocópia autenticada da cédula de identidade;

II - comprovante, original e em nome do candidato, de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante depósito no Banco do Brasil S/A, Agência n.º 2576-3, Conta Corrente n.º 600043-6, em favor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado - FUNDE-PGE;

III - 02 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais.

3.1 - No ato da entrega do requerimento, será preenchida a ficha de inscrição do candidato, sendo-lhe, após, entregue o comprovante constando o número de inscrição provisória, passando este a ser o documento que deverá ser apresentado, juntamente com a carteira de identidade nele indicada, em todas as fases do concurso.

3.2 - A exigência contida neste artigo é requisito indispensável para a admissão do candidato nas provas escritas.

### **DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

4 - O candidato considerado aprovado nas provas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, deverá requerer sua inscrição definitiva no concurso, sob pena de não poder participar das fases seguintes do certame.

4.1 - O requerimento de inscrição definitiva, será dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, assinado pelo candidato ou por seu procurador com poderes especiais para o ato, e entregue na sede da Procuradoria-Geral do Estado, contendo o nome do candidato, número da inscrição no concurso, qualificação, número do documento de identidade, data da expedição e órgão expedidor, número da inscrição na OAB, se for o caso, do CPF, o nome do cônjuge ou companheiro, endereço para onde deverão ser feitas as comunicações, os números de telefones residencial e celular, endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, informação do seu domicílio, todos os cargos, empregos e atividades que exerceu ou exerce, lucrativas ou não, inclusive comerciais ou industriais, precisando o local e a época do exercício nos últimos cinco anos, bem como indicação de cinco autoridades dentre integrantes das carreiras de Procurador do Estado, da Magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública, de Delegado de Polícia, ativos ou inativos, estaduais ou federais, com indicação do nome, endereço completo [rua, avenida, número, bairro, cidade, CEP, estado, telefones, endereço eletrônico (*e-mail*)], para fins de investigação social.

4.2 - O requerimento de inscrição definitiva deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - fotocópia autenticada do diploma de bacharel em direito;

II - comprovante da prática profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos, por intermédio de:

a) prova inequívoca do exercício da profissão de advogado, durante o período exigido, se não houver relação formal de emprego, por intermédio de certidão de atuação em processos judiciais com menção ao patrocínio e à data da atuação do interessado, folha ou fotocópia autenticada do diário oficial que tenha publicado ato referente ao andamento de processo, do qual conste o nome das partes e do candidato como advogado de uma delas, ou cópia de peças firmadas em processos judiciais, devidamente autenticadas pelas respectivas serventias;

b) certidão do órgão competente nos casos de candidatos ocupantes de cargo de representação judicial de pessoa jurídica de direito público ou de órgão da administração indireta ou de assessor ou assistente jurídico de órgão da administração pública direta, de entidade da administração pública indireta ou de fundação criada ou mantida pelo Poder Público;

c) certidão de que ocupa, ou ocupou, o cargo de Procurador de Estado, Magistrado, membro do Ministério Público, membro da Defensoria Pública, Delegado de Polícia ou qualquer cargo, emprego ou função públicos que exijam como requisito para o seu exercício o diploma de bacharel em direito;

d) contrato de trabalho devidamente registrado em carteira de trabalho (CTPS) no caso de haver vínculo empregatício para exercício de atividade privativa de advogado;

e) certidão de conclusão de estágio profissional, oficial ou reconhecido, expedida pela Universidade ou Faculdade de Direito competente ou certidão de prática de



estágio profissional perante a Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul fornecida por esta Instituição.

III - certidão que comprove a ocupação de cargo público incompatível com a advocacia, com a indicação da data da posse no mencionado cargo;

IV - certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o requerente, comprovando não estar sendo processado, tampouco fora punido no exercício da profissão, cargo ou função;

V - certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Federal e Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;

VI - certificado de reservista ou documento equivalente que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

VII - certidão da Justiça Eleitoral de regularidade com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

VIII - 02 (dois) laudos médicos, um clínico e um neurológico;

IX - 02 (dois) atestados de conduta social passados por membros da carreira de Procurador do Estado, da Magistratura, do Ministério Público ou da Defensoria Pública;

X - fotocópia autenticada da certidão de casamento, se casado.

4.2.1 - Os elementos de prova referidos no item II deste artigo deverão corresponder a, no mínimo, 05 (cinco) trabalhos, pareceres ou atos profissionais de natureza jurídica praticados anualmente em causas distintas.

4.3 - Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para a juntada de documento ou concedido prazo para suprir falha no requerimento de inscrição.

4.4 - O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso indeferirá, liminarmente, o requerimento de inscrição que não constar os requisitos exigidos.

4.5 - A relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial do Estado, cabendo, no caso de indeferimento, recurso endereçado à Comissão Organizadora do Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

4.6 - Qualquer cidadão, a contar da publicação das inscrições deferidas, poderá representar contra os candidatos, aduzindo a ausência de um dos requisitos exigidos em lei ou no Regulamento do Concurso, devendo, desde logo, oferecer ou indicar as provas.

#### **DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

5. Aos candidatos portadores de deficiência, serão reservados 10% (dez por cento) do número de vagas e, em caso de fração, será arredondado para o número inteiro imediato, garantidas as condições especiais necessárias à sua participação no certame, sem isenção do cumprimento dos requisitos previstos no artigo 3º do Regulamento e da apresentação dos documentos exigidos para a inscrição estabelecidos nos itens 3, 3.1, 3.2, 4, 4.1, 4.2 deste Edital.

5.1. Não havendo candidato portador de deficiência inscrito ou aprovado, os cargos ficarão liberados para os demais candidatos.

5.2. Os portadores de deficiência, ressalvadas as disposições especiais desta seção, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo e avaliação das provas, aos critérios de aprovação, ao posicionamento na classificação geral para fins de escolha de lotação e de todas as demais normas de regência do concurso.

5.3. Os candidatos portadores de deficiência, para se beneficiarem da reserva de que cuida o item 5, devem comprovar, mediante laudo médico de especialista, no ato da inscrição preliminar, a natureza e o grau ou nível de deficiência que apresentam, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como indicar, se necessário, o tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas.

5.4. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações do item anterior, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

5.5. Os candidatos cuja deficiência, pela natureza das dificuldades dela resultantes, justifiquem a ampliação do tempo de duração das provas, deverão, no ato da



inscrição, formular requerimento, juntando parecer de médico especializado na deficiência, que será apreciado pela Comissão Organizadora do Concurso. A ampliação do tempo de duração das provas será de, no máximo, 6 (sessenta) minutos na prova preambular e de, no máximo, 30 (trinta) minutos nas provas escritas, fixadas caso por caso.

5.6. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovados, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-los à nomeação.

### **DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO**

6 - O concurso consistirá de fases eliminatória e classificatória.

6.1 - As fases eliminatórias, em ordem sucessiva, compreendem:

I – prova preambular (objetiva);

II – provas escritas (teóricas e práticas);

III – prova oral;

IV – investigação social e exame de saúde física e mental.

6.2 - A fase classificatória compreende a prova de títulos.

### **DAS PROVAS**

7 - O concurso constará de provas preambular (objetiva), escritas (teóricas e práticas), oral e de títulos, que se realizarão em ordem sucessiva, como segue:

I - uma prova preambular contendo 100 (cem) questões objetivas, de múltipla escolha, podendo versar sobre todas as matérias do Programa do Concurso, conforme Anexo I deste Edital, vedada qualquer consulta à legislação, comentada ou não, à doutrina, à jurisprudência, a papéis, anotações de qualquer natureza, ou a utilização de aparelhos ou componentes eletrônicos, bem como qualquer outro meio que quebre a incomunicabilidade do candidato;

II – provas escritas (teórica e prática) de cada grupo de matérias do Programa do Concurso, conforme Anexo I deste Edital, serão compostas de questões formuladas pela Banca Examinadora do Concurso, podendo abranger quesitos objetivos, dissertações, questões de tipo misto ou a elaboração de peças processuais ou pareceres, nas quais será permitida a consulta à legislação *seca* e à súmula, vedada a consulta à legislação ou à súmula comentada ou anotada, doutrina e jurisprudência;

II.1 – não serão considerados comentários ou anotações, simples remissão a outros textos legais;

II.2 – as provas escritas (teórica e prática) serão realizadas na seguinte ordem:

a) Grupo I: Direito Constitucional, Direito Ambiental e Direito Previdenciário;

b) Grupo II: Direito Administrativo, Legislação Institucional e Organizacional

do Estado;

c) Grupo III: Direito Tributário, Direito Civil e Comercial;

d) Grupo IV: Direito Processual Civil, Direito do Trabalho e Direito

Processual do Trabalho.

III - prova oral, versando sobre um ponto de cada uma das matérias do Programa do Concurso, conforme Anexo I deste Edital, a ser sorteado pelo candidato em local, data e horário designados pela Comissão Organizadora do Concurso para a realização da referida prova.

IV - prova de títulos, conforme Item DOS TÍTULOS deste Edital.

7.1 - Com exceção da prova de títulos, que terá caráter classificatório, todas as demais serão de cunho eliminatório.

7.2 - Na prova preambular (objetiva) serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, em número correspondente a 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas pelo Edital, ultrapassando-se tal limite apenas para aproveitamento de candidatos empatados em último lugar da classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 21 do Regulamento do Concurso.

7.3 - As provas escritas (teórica e prática) serão consideradas, para efeito de eliminação, uma só prova e versarão sobre questões teóricas e práticas das matérias do



concurso, sendo considerado aprovado aquele candidato que obtiver em cada grupo de prova nota não inferior a 4,00 (quatro) e média global não inferior a 5,00 (cinco).

7.4 - É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor algum sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação de sua prova e conseqüente eliminação do concurso.

7.5 - Será excluído do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

- I. fornecer declaração falsa;
- II. for responsável por falsa identificação pessoal;
- III. for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;
- IV. utilizar-se de anotações, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos;
- V. proceder de forma incompatível com o decoro inerente ao exercício do cargo de Procurador do Estado.

7.6 - As provas preambular (objetiva) e escritas (teórica e prática) serão corrigidas sob sigilo do nome do candidato.

7.6.1 - Corrigidas as provas e atribuídas as notas, a Comissão Organizadora do Concurso procederá à identificação dos candidatos em sessão pública marcada para este fim.

7.7 - Somente será admitido à prova oral o candidato aprovado nas provas escritas (teórica e prática), conforme disposto no item 7.3, que tiver requerido sua inscrição definitiva conforme previsto no item 4 e seguintes, limitados a 02 (duas) vezes o número de vagas oferecidas pelo edital, admitindo-se ultrapassar tal limite caso haja candidatos empatados em último lugar da classificação.

7.8 - A nota das provas preambular, escritas (teóricas e práticas) e oral será graduada de 0 (zero) a 10 (dez), usando-se os decimais até centésimos para a valoração, vedada a aproximação de notas.

8 - O tempo de duração de cada prova será de 04 (quatro) até 05 (cinco) horas, a critério da Comissão Organizadora do Concurso.

9 - O resultado da prova preambular (objetiva) será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e os resultados das provas escritas (teóricas e práticas), oral e de títulos serão divulgados na sede da Procuradoria-Geral do Estado e por publicação no Diário Oficial do Estado.

9.1 - Caberá recurso, sem efeito suspensivo, contra o resultado de cada prova visando exclusivamente à demonstração de ausência de correção de questão e erro na somatória das notas atribuídas às questões, dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, devendo ser protocolizado na sede da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado da prova.

9.2 - Considera-se publicado o resultado da prova para efeito de interposição de recurso na data da circulação do Diário Oficial do Estado que o veiculou.

9.2.1 - O recurso poderá ser interposto até o horário de 17:00 horas, na sede da Procuradoria-Geral do Estado.

9.3 - Não será admitido, em nenhuma hipótese, recurso para reexame de resposta dada por candidato em questão de natureza subjetiva.

10 - As datas da realização das provas, a divulgação dos seus resultados e do resultado final do concurso serão publicados de acordo com o Regulamento e com o Calendário do Concurso, a ser fixado em Edital pelo Presidente da Comissão Organizadora do Concurso.

## DOS TÍTULOS

11 - Serão submetidos à prova de títulos os candidatos aprovados na prova oral.

12 - Os documentos para a prova de títulos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação da lista dos candidatos aprovados na prova oral.

13 - Serão considerados como títulos os seguintes documentos, atribuindo-se-lhes a valoração constante de sua especificação:

I - diploma ou certidão de conclusão e aprovação em mestrado ou doutorado em direito, reconhecido pelo MEC. Valor unitário: 0,3 ponto. Valor máximo: 0,6 ponto;



II - diploma ou certidão de especialização em curso de direito com carga horária mínima de 180 horas, reconhecido pelo MEC. Valor unitário: 0,1 ponto. Valor máximo: 0,2 ponto;

III - certidão ou diploma de curso universitário de graduação, de mestrado ou de doutorado em área diversa da jurídica. Valor unitário: 0,1 ponto. Valor máximo: 0,2 ponto;

IV - exercício, no mínimo de doze meses, em decorrência de aprovação em concurso público, do cargo de Procurador do Estado, Magistrado, membro do Ministério Público, membro da Defensoria Pública, Delegado de Polícia e seus correlatos nos âmbitos federal, estadual e municipal. Valor unitário: 0,2 ponto. Valor máximo: 0,4 ponto;

V - exercício, no mínimo de 12 (doze) meses, em decorrência de aprovação em concurso público, de cargos privativos de advogado, na estrutura da administração pública direta e indireta e demais Poderes, nos âmbitos federal, estadual e municipal, excetuados os constantes no inciso IV. Valor unitário: 0,1 ponto. Valor máximo: 0,2 ponto;

VI - trabalhos jurídicos de autoria exclusiva do candidato, publicados até a data da inscrição preliminar, em revista jurídica reconhecida, com no mínimo 25 (vinte e cinco) páginas, formatados segundo as normas da ABNT. Valor unitário: 0,1 ponto. Valor máximo: 0,3 ponto;

VII - exercício, no mínimo de 12 (doze meses), em decorrência de aprovação em concurso público, de magistério superior na área jurídica. Valor único: 0,1 ponto.

13.1. Os títulos deverão ser apresentados por meio de certidões com as devidas especificações, no original ou em fotocópias autenticadas, e, em hipótese alguma, serão recebidos fora do prazo estabelecido no item 12 deste Edital.

14. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório, servindo a respectiva nota apenas para a apuração da classificação final no Concurso.

14.1 - A nota da prova de títulos corresponderá à somatória dos pontos atribuídos a cada título apresentado.

14.2 - Atingido o valor máximo previsto em cada inciso deste Item, serão desconsiderados os demais títulos análogos apresentados pelo candidato.

15. O resultado da prova de títulos será publicado no Diário Oficial do Estado, cabendo recurso dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, a ser protocolizado na sede da Procuradoria-Geral do Estado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.

### **DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

16. O objetivo da investigação social consiste na averiguação da existência ou não de fatos que desabonem a conduta pessoal, familiar, social, profissional e ética dos candidatos, iniciando-se a partir do pedido de inscrição e perdurando até a homologação do concurso.

17. A investigação social será realizada pela Comissão Organizadora do Concurso, em caráter sigiloso e confidencial, tomando-se por base as informações colhidas das autoridades que o candidato indicar no requerimento de inscrição definitiva, bem como eventuais impugnações ou informações que o desabone.

18. Os membros da Comissão Organizadora do Concurso deverão manifestar-se sobre a investigação social realizada sobre os candidatos aprovados a contar da publicação do resultado final do concurso público e antes de sua homologação.

### **DO EXAME DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**

19. Os exames de saúde física e mental, sendo uma das fases do concurso público e de caráter eliminatório, consistirá na apresentação de dois laudos médicos, um clínico e um neurológico, realizados por profissional ou organização especializada e reconhecida pelo Poder Público.

19.1. Os laudos devem ser apresentados no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação da lista dos candidatos aprovados nas provas escritas (teóricas e práticas).

### **DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO**



20. O concurso será homologado por ato do Procurador-Geral do Estado, observando-se o resultado final e classificação dos candidatos aprovados, e será publicado no Diário Oficial do Estado.

### **DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS**

21. Os candidatos aprovados serão nomeados, mediante decreto do Governador do Estado, para ocuparem o cargo de Procurador do Estado, categoria inicial, da carreira de Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, e deverão entrar em exercício imediatamente após a posse.

21.1. O exercício das funções de Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul exige prévia inscrição como advogado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul.

22. É requisito imprescindível para a posse a comprovação da inscrição como advogado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul. A comprovação far-se-á mediante a apresentação de fotocópia autenticada da carteira profissional de advogado ou de certidão expedida pela referida Seccional e deverá ser apresentada na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul até 05 (cinco) dias úteis da data designada para a posse.

22.1. A posse será concedida pelo Procurador-Geral do Estado em dia, hora e local previamente definidos.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23. Todas as fotocópias deverão estar autenticadas.

24. Para ser admitido à realização de cada prova o candidato deverá comparecer munido de cartão de inscrição e carteira de identidade, indicada no cartão de inscrição, em local e hora previamente determinados, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência.

25. A lotação inicial na carreira será nas Procuradorias-Regionais situadas no interior do Estado, observando-se o interesse da Administração.

26. O prazo de validade do concurso será de dois (02) anos, prorrogável uma vez, por igual período, mediante Resolução do Procurador-Geral do Estado.

26.1. Os eventuais candidatos aprovados em número superior às vagas oferecidas poderão ser nomeados durante o prazo de validade do concurso.

27. Dá-se ciência aos interessados que entre as proibições impostas ao Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul inclui-se o exercício da Advocacia fora da função (art. 103, XII, da Lei Complementar n.º 95, de 26 de dezembro de 2001 – Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado).

28. A Comissão Organizadora do Concurso e Banca Examinadora para o XI Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no cargo inicial da carreira de Procurador do Estado fica composta com os seguintes membros: Rafael Coldibelli Francisco, Procurador-Geral do Estado, que a presidirá, pelos Procuradores do Estado Ana Carolina Ali Garcia, Sarah Filgueira Monte Alegre de Andrade e Silva, Adalberto Neves Miranda e Jerônimo Olinto de Almeida, como titulares, Daniela Corrêa Basmage, Nilton Kiyoshi Kurachi, Rômulo Augustus Sugihara Miranda, Cristiane Müller Dantas, Denis Cleiber Miyashiro Castilho, Fábio Jun Capucho, Fernando César Caurim Zanele, Cristiane da Costa Carvalho e Ulisses Schwarz Viana, como suplentes, e pelos Advogados Lauane Andrekowisk Volpe Camargo e Marco Túlio Murano Garcia, titular e suplente, respectivamente, representando a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul.

29. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Comissão Organizadora do Concurso.

Campo Grande, MS, 10 de março de 2009.

Rafael Coldibelli Francisco  
Procurador-Geral do Estado